

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A Empresa entendendo a relevância social do Programa Menor Aprendiz, concomitantemente com o que determina a Lei 10.097/00 e a notificação do Ministério do Trabalho, visa contratar jovens aprendiz proporcionando-o competência profissional básica.

Entrementes, esta ação tem como finalidade estimular a prática da cidadania, valores éticos e profissionais dentro do mundo do trabalho, aprimorando as competências básicas compatíveis com as novas exigências tecnológicas organizacionais, culturais e éticas do trabalho, especialmente os requeridos para inserção e permanência em atividades administrativas em empresas e organizações.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de Menores Aprendizizes para realização de aprendizagem técnico - profissional nas unidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta.	CONTRATO	04	R\$... por cada menor aprendiz.
02	Compra de Vale Transporte	COMPRA	-	R\$por dia trabalhado)
03	Contratação da Empresa CIEE - Centro de Integração Empresa Escola .	CONTRATO	04	R\$ (porcada aprendiz matriculado)
04	Matrícula dos Aprendizizes	MATRÍCULA	04	R\$ (única parcela por aluno)

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O quantitativo máximo de aprendizizes se dá em consideração o número atual de servidores.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ (..... mil reais), anualmente, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Através da dispensa da licitação processo nº 2129/2023, deferido pela PROJUR - Procuradoria Jurídica da Fundação de Saúde Parreiras Horta, em fase a Notificação Extrajudicial nº 2890796-5 - Ministério do Trabalho onde orienta sobre a contratação de 04 menores aprendizizes contratamos a empresa CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, pessoa jurídica de direito privado, constituída como

associação civil, sem fins econômicos, que tem como objetivo a assistência ao adolescente à educação profissional.

2.2 - O Objetivo será oportunizar os jovens a interação com o mercado de trabalho despertando os aspectos de organização pessoal e do ambiente, comunicação, respeito mútuo, responsabilidade, integridade, compromisso, assertividade, iniciativa, criatividade e autodiretividade, a partir de uma ação contínua e transversal.

2.3 - Jovens de 14 a 24 incompletos, devidamente matriculados em rede oficial de ensino ou curso de Aprendizagem em Programa Jovem Aprendiz.

2.4 - A indicação desta demanda está validada no plano de Contratações Anual de 2024, assim como se encontra contemplado no Estudo Técnico Preliminar nº 03/2024 que trata de serviços técnicos especializados.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 - Sustentabilidade

3.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

3.1.1.2 - O envio de documentos, incluindo a nota fiscal e certidões negativas, programas de acompanhamento do menor se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail).

3.1.2 - Subcontratação

3.1.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.3 - Garantia da Contratação

3.1.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.4 - Vistoria

3.1.4.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário e data que deverão ser combinados previamente.

3.1.4.2 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.1.4.3 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Trata-se de prestação de serviços de forma continuada, sem fornecimento de mão de obra, a serem executados ordinariamente de acordo com a necessidade desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA.

4.2 - DA VIGÊNCIA/JORNADA / RESCISÃO

4.2.1 - O contrato passa a vigorar em 06/05/2024 e com encerramento em 27/02/2026, período não superior a dois anos interruptos, como disciplina o art. 428 da CLT.

4.2.1.2 - A Jornada diária é de 4hs, perfazendo um total de 20 horas semanais, compreendendo as atividades práticas e teóricas, de forma simultânea, distribuídas em 04 horas das atividades práticas, sendo a serem cumpridas no ESTABELECIMENTO considerando os dias de descanso fixo: **sábado, domingo e feriados**.

4.2.1.3 - O contrato será automaticamente rescindido ao seu término, ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

A) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz mediante emissão de laudo de avaliação por parte da ENTIDADE CERTIFICADORA.

B) falta disciplinar grave;

C) ausência injustificadas no Estabelecimento de Trabalho.

D) a pedido do aprendiz.

Local da prestação dos serviços

4.3 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Unidade HEMOSE (Hemocentro de Sergipe): Avenida Professor Bonifácio Fontes Neto, nº 400, Bloco Administrativo, 01, Bairro Capucho, CEP: 49.095-000, Aracaju/SE.

5 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica designado para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato e seu substituto:

I. Gestor do Contrato: Adriano José Lessa de Menezes portador do CPF nº 088.***.***-92, lotado na Coordenação de Gestão do Trabalho desta Fundação;

II- Fiscal do Contrato: Kleber Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 979.*.***-15, lotado na Coordenação de Gestão do Trabalho desta Fundação;**

III- Suplente do Contrato: Carolina da Silva Santos , inscrito no CPF sob o nº 959.*.***-53, lotado na Coordenação de Gestão do Trabalho desta Fundação;**

5.2 - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme a assinatura deste Instrumento Contratual, bem como pela formalização da e se encerra após o final da vigência deste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

5.3 - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

5.4 - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

5.5 - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

5.6 - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - Da fiscalização contratual:

6.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

6.1.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021).

6.1.5 - O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

6.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput da Lei nº 14.133/2021).

6.1.8 - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº 016/2020, referente ao exercício 2024.

8 DO FORO

8.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação anual é de R\$.... (xxxxxxxxxx reais), custo anual , conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As questões decorrentes da execução dos serviços deste T e r m o d e R e f e r ê n c i a , que possam ser dirimidas pela Coordenadoria de Pessoas da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2024.

Adriano José Lessa de Menezes
COPES - Coordenação de Pessoas